



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2016**

O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA inscrito no CNPJ sob n.º 01.614.519/0001-22, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 16 de julho, nº 815, centro, atendendo o princípio da publicidade, e da legalidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que nos termos dos dispositivos contidos na Lei 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura está designada para o dia 12 de agosto de 2016, às 08:00 horas, nos seguintes termos:

01 - TIPO DE LICITAÇÃO

01.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço (global).

01.2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da realização: 12/08/2016 às 08:30 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 08:00h até às 08:30h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 08:30h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

01.2.2 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados em dois envelopes, lacrados com os dizeres externamente:

ENVELOPE DE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

EMPRESA: _____

ENVELOPE DE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

EMPRESA: _____

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços, empreitada global na interligação do Sistema de tomada de água do município de Nova Lacerda- MT, conforme planilhas, especificações técnicas e projeto básico da engenharia em mídia (CD).

02.2 – O referido Edital deverá ser solicitado junto ao Município, através de solicitação por email (licitacoes@novalacerda.mt.gov.br).

02.3 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

02.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

02.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

02.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

3.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

3.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

3.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

3.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Nova Lacerda – MT.

3.1.1 VISITA AO LOCAL DA OBRA

3.1.2 - As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, deverão procurar o Departamento de Obras, para a visita ao local das obras objeto da licitação, para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 02, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

3.1.3 - As empresas interessadas deveram marcar junto ao setor de engenharia a data que melhor lhe servir com antecedência mínima de três dias para a visita e o mesmo será acompanhada pelo Engenheiro(s) designado pela PREFEITURA, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 onde pede a comprovação, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Obras, através do telefone (65) 3259-4045.

3.1.4 - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá "Atestada de Visita Técnica", para cada licitante que realizou a visita. Os Atestados de Visita Técnica estarão à disposição para as empresas a partir do dia seguinte após a realização da Visita, na sede da Prefeitura.

4 - DA HABILITAÇÃO

04.1 - Constituem documentos de habilitação ao presente Edital àqueles relativos à habilitação jurídica e regulari-



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dade fiscal a seguir discriminado e só serão aceitos se forem entregues no original ou cópias autenticadas por Cartório.

4.1.1- As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

4.1.2- Habilitação jurídica:

4.1.2.1 - Os documentos abaixo exigidos que devam ser apresentados. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

4.1.2.2 - A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (Modelo de Declaração Anexo V), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

4.1.2.3 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2.4 - Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) dos proprietários da empresa Licitante.

4.1.2.5 - Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.6 - Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2.7 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

4.1.2.8 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

4.1.2.9 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29) - consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2.10 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

4.1.2.11 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

4.1.2.12 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

4.1.2.13 - Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.2.14 - Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE;

4.1.2.15 - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

4.1.2.16 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

4.1.2.17 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

4.1.2.18 - Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 4.1.2.13 e 4.1.2.14, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

4.1.2.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.20 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 4.1.2 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.

4.2- Qualificação Técnica:

4.2.1- Capacitação Técnica - Operacional:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

b) Relação dos Equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto em licitação.

c) Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos listados na alínea "b";

d) Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável(is) Técnico(s). Deverá ser apresentada relação específica, se for o caso, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela PREFEITURA MUNICIPAL;

e) Atestado de Visita, conforme especificado no item 3.1.1, deste Edital.

4.3- Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

ILG=(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

ILC=(Ativo Circulante)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Passivo Circulante)

a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

b) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 60 dias da data da realização da licitação.

c1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

d) Comprovante de Recolhimento de Caução de Participação, conforme parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, como se segue:

4.5 - Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Em se tratando de Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

4.5.1- A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão.

4.5.3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.5.4- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

4.6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.6.1- Só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.6.2- Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 1 (envelope de documentos de habilitação)

4.6.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4.7 - PROPOSTA DE PREÇO

4.7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, e, também em arquivo eletrônico CD ou DVD (planilhas em Excel, cálculos truncados com duas casas), em invólucro fechado, identificado com o n.º 01, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, conforme minuta, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, em conformidade com o modelo apresentado pela PREFEITURA onde constem também as seguintes declarações:

a.1) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA;

a.2) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais para Obras e demais Normas Técnicas da ABNT às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

a.3) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

a.4) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

a.5) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

a.6) Que obteve os documentos necessários a formulação da proposta.

a.7) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

a.8) Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º da PREFEITURA, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;

a.9) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

a.10) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho:

b) Quadro Resumo de Preço;

c) Planilha de Quantidades e Preços Unitários/Orçamento, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela PREFEITURA, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela PREFEITURA;

d) Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo constante do Anexo - Cronograma Físico Financeiro, apresentado pela PREFEITURA, quando o prazo de execução do serviço for superior a 30 (trinta) dias consecutivos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Escala Salarial de mão-de-obra;

f) Planilhas de "Composição de Preço Unitário", para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários/Orçamento, EM MEIO DIGITAL (CD ou DVD) e IMPRESSO, NA FORMA DE PLANILHA.

4.8 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

4.9 Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5 - JULGAMENTO

5.1 - O julgamento e classificação das propostas preços serão realizados classificando-se em primeiro lugar, as propostas formulada de acordo com as especificações do edital e que consigne o menor preço, ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, logo após os documentos de habilitação das classificadas.

5.2 - Os envelopes com os documentos e as propostas bem como as atas de julgamento deverão ser assinadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e por todos os licitantes presentes no ato da abertura das propostas conforme parágrafo 2º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.3 - Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou pelos telefones (0**65) 3259-4045 ou 4149, no horário comercial.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2. Caberá ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em plena detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três), e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente ao vencedor.

7.3. O recurso contra decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08. DO CONTRATO

(Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93)

8.1 O interessado será convocado regularmente para assinar o termo de contrato e como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições do Edital.

8.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicado à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

09.1 – As despesas referentes a esta licitação correrão a conta da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

04.03 – Departamento de Água e Esgoto

1.098 – Ampliação da Rede de Água e Esgoto

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 999

Estima-se o valor de R\$ 55.993,86 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

10 – VALOR

10.1 - Deverão ser incluso no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre os serviços,

10.2 – A proposta apresentada não sofrera reajuste.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, poderá revogar ou anular esta licitação, no seu todo ou em parte nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

11.3 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente, bem como os casos omissos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 – Os licitantes que apresentarem propostas que não atendem às condições desta licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificados.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela Prefeitura através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei 8666/93, a quem compete a verificar se a CONTRATADA esta executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que integram.

12.2- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com Contrato.

13 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste edital será de 02(dois) meses corridos, contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

14 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O recebimento parcial ou final da obra será condicionado ao relatório de medição devidamente avaliado pelo profissional designado, que avaliara as conformidades da NBR e com o projeto correlato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15 – DECLARAÇÕES

15.1 – DECLARAÇÕES:

15.1.1 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

15.1.2 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

15.1.3 – Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

16 - ANEXOS

16.1 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante: projeto e Minuta do Contrato.

Nova Lacerda – MT, em 28 de julho de 2016.

**José Carlos Monteiro Júnior
Pregoeiro**

**Pregão Presencial Nº 36/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 36/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1 – DO OBJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços, empreitada global na interligação do Sistema de tomada de água do município de Nova Lacerda- MT, conforme planilhas, especificações técnicas e projeto básico da engenharia em mídia (CD).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços indicados neste termo se faz necessário para continuidade do projeto de Implantação e Revitalização do novo Sistema de Abastecimento de água do município, justifica-se a necessidade da população que vem enfrentado a falta de água, utilizando-se de água fornecida pelo caminhão pipa com água do rio sem o tratamento necessário, colocando em risco a própria saúde, e visando a redução dos riscos de doença a implantação da adutora vem garantir o direito do cidadão.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato e término em 02 (dois) meses.

3.2. O contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até 31 de março de 2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

3.4. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até 03 (três) dias úteis após a homologação dos resultados da licitação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, após a atestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração e acompanhada com a medição.

4.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao vencedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

5 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE PREÇO

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O preço do objeto licitado poderá ser reajustado, mediante prévia consulta a Administração Pública e após expressa autorização, desde que atenda aos seus interesses e conveniência, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

6. DO VALOR DO ORÇAMENTO

6.1 – O valor máximo admissível para a prestação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 55.993,86 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT.
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

DADOS DA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços, empreitada global na interligação do Sistema de tomada de água do município de Nova Lacerda- MT, conforme planilhas, especificações técnicas e projeto básico da engenharia em mídia (CD), conforme licitado pela Concorrência nº ____/2016.

**Nossa proposta tem preço total de R\$= (extenso),
Condições de Pagamento:_____**

Prazo de Execução:_____
Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na Pregão Presencial nº 36/2016, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Concorrência.

Local e Data

**(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 36/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 36/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

**(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:**

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 36/2016, DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA- MT, na Licitação realizada sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2016, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
_____ PARA A EXECUÇÃO DE SER-
VIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL____/2016.**

O Município de _____, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado à Avenida _____, s/nº, nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade n.º _____–



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SSP/____ e CPF n.º _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma _____ inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____._____/_____-_____, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____-_____, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º ____/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços, empreitada global na interligação do Sistema de tomada de água do município de Nova Lacerda- MT, conforme planilhas, especificações técnicas e projeto básico da engenharia em mídia (CD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a expedição de documento fiscal correspondente acompanhado de medição expedida pelo departamento de obras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta do serviço.

3.2 - O serviço prestado no mês será pago até o dia 12 do mês subsequente ou próximo dia útil.

3.2 – VALOR

3.2.1– O Valor total deste contrato a ser pago pelos serviços contratados importa em R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 - A despesa com a prestação dos serviços ora contratados correrá à conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2016, conforme abaixo identificada.

04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

04.03 – Departamento de Água e Esgoto

1.098 – Ampliação da Rede de Água e Esgoto

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 999

Estima-se o valor de R\$ 55.993,86 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS SUPLEMENTAÇÕES.

6.1 – A medida com que o serviço for sendo executado, e o licitante vencedor forem obtendo êxito na execução dos trabalhos objeto deste edital, a Município efetuará os empenhos complementares, necessários à liquidação das despesas decorrentes da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1 – A empresa contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção.**
- 7.2 – A contratada se encarregará de todos os materiais, instalações e subsídios necessários ao desempenho dos serviços contratados, e se responsabiliza, pelo pagamento de todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, funcionários etc.**
- 7.3 – Cabe ao Município, a seu critério e através do seu responsável, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.**
- 7.4 – A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.**
- 7.5 – A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.**
- 7.6 – Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:**
- 8.1.1 – Advertência;**
- 8.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**
- 8.1.3 – Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.**
- 8.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:**
- 8.2.1 – Comportar-se de modo inidôneo;**
- 8.2.2 – Fizer declaração falsa;**
- 8.2.3 – Cometer fraude fiscal;**
- 8.2.4 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.**
- 8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:**
- 8.3.1 – Pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;**
- 8.3.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato;**
- 8.3.3 – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.**
- 8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**
- 8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.**

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de CONCORRENCIA n.º ____/2016 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Caberá ao servidor designado para esse fim, a atestação da faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA somente poderá sub-empregar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela sub-empregadora e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.2 – E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

..... – MT, de de

PREF. MUN. DE NOVA LACERDA

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Empresa

Responsável

Contratado

Edgar Pereira Ferraz

OAB/MT 3558 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____